



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 1 de 53

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Confúcio, 1150 – Centro - Montalvânia-MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.097.791/0001-12, através do seu prefeito, **Sr. Fredson Lopes França**, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para a **“contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário”**, recurso financeiro objeto de repasse através SEGOV, através de transferência especial (UD-1491), em atendimento à Emenda Parlamentar, nos termos da indica 99.601, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente), objeto do Processo Licitatório nº 091/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022, conforme descrito no item 03 (três), do tipo **“menor preço”**, tendo como critério de julgamento por **“preço global”**, com regime de execução do futuro contrato administrativo “indireta - empreitada por preço global”, nos termos do art. 10º, inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº: 8.666/93, ficando ainda os interessados sujeitos as condições de Cadastramento junto ao Município, bem como as normas estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, aplica-se na presente licitação os benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123/06, cuja “Documentação de Habilitação e Propostas de Preços” deverão serem entregues na data, local e horário descrito no item 1 (um)

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Públicas.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que Município foi contemplado com recurso financeiro objeto de repasse através SEGOV, através de transferência especial (UD-1491), no valor global de R\$ 120.000,00, em atendimento à Emenda Parlamentar, nos termos da indica 99.601, que tem como objeto o custeio das decorrentes com a instalação de sistema de energia solar pautada no fornecimento de energia elétrica para alimentar as bombas, instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de (Buritizinho, Remansão e Vertente), considerando que o Município buscou orçamentos por conta da prestação dos serviços, onde o valor global foi estimado em R\$ 108.489,04, justifica-se a contratação de serviços de terceiros para a execução dos serviços, conforme detalhado no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas.

SUMÁRIO

01 - Do local de entrega dos envelopes contendo documentação e proposta



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 2 de 53

- 02 - Da abertura dos envelopes contendo documentação
- 03 - Do objeto
- 04 - Das condições para participação
- 05 - Do cadastramento
- 06 - Da documentação de habilitação
- 07 - Da proposta de preço
- 08 - Dos envelopes
- 09 - Do recebimento e abertura dos envelopes
- 10 - Do recurso administrativo
- 11 - Dos critérios de julgamento, homologação e da Adjudicação
- 12 - Da anulação e revogação da licitação
- 13 - Da síntese informativa do contrato administrativo,
- 14 - Das responsabilidades das partes
- 15 - Da dotação orçamentária
- 16 - Da ordem de serviço e da medição
- 17 - Da emissão da nota fiscal e do pagamento
- 18 - Da vedação de alteração de preços
- 19 - Acréscimos e supressões decorrentes de alteração na obra
- 20 - Das sanções administrativas
- 21 - Das disposições gerais
- 22 - Da vinculação das partes
- 23 - Da publicação
- 24 - Da impugnação ao instrumento convocatório/edital
- 25 - Dos casos omissos
- 26 - Do foro

ANEXOS

- Anexo I – Projeto Básico/Especificações Técnicas
- Anexo II – Minuta do contrato administrativo
- Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos
- Anexo IV – Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V – Declaração de inexistência de inidoneidade para contratar com a administração pública
- Anexo VI – Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios da Lei 123/06
- Anexo VII – Proposta de preços

MODELOS

- 01 - Carta de credenciamento

1 - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 3 de 53

1.1 O local data e horário limite é o detalhado abaixo:

1.1.1 - **Local:** Avenida Confúcio, nº 1150 - Centro – Montalvânia(MG) – Departamento de Licitações

1.1.2 – **Data limite da entrega:** Até o dia 16/12/2022

1.1.3 – **Horário limite:** Até as 09h00min – horário de Brasília

2 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

2.1. A abertura dos envelopes será em sessão pública a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo indicado:

2.1.1 - **Local:** Avenida Confúcio, nº 1150, Centro – Montalvânia –Departamento de Licitações

2.1.2 - **Data:** Dia 16/12/2022

2.1.3 – **Horário inicio:** às 09h05min – **horário de Brasília**

2.2 Os procedimentos de julgamento desta licitação, será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituída nos termos da Portaria Municipal nº 011, de 1º de julho de 2022.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a “**contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário**”, recurso financeiro objeto de repasse através SEGOV, através de transferência especial (UD-1491) no valor global de R\$ 120.000,00, em atendimento à Emenda Parlamentar, nos termos da indica 99.601, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesanais das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente), conforme descrito no projeto básico/especificações técnicas e, de acordo com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrantes do presente instrumento convocatório/edital, para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 4 de 53

4.1 Em decorrência da licitação, ser na Modalidade Tomada de Preços, necessário se faz a apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, com validade para o exercício de 2022, para tanto eventuais interessados que não forem cadastrados, deverão apresentar documentação para cadastramento junto ao Município de Montalvânia(MG), no endereço constante nos subitens conexos do subitem 1.1, do terceiro dia útil que antecede ao prazo da entrega dos envelopes, para gozar do direito ao cadastramento, copia de toda a documentação perquirida no subitem 28 a 31 da Lei 8.666/93 e, no ato deverá ser exibida toda a documentação no original para fins conferência da autenticidade documentação pelo servidor do Município responsável .pelos procedimentos de cadastramento, sob pena de recusa da realização do cadastramento, na ocorrência da não apresentação da documentação no original.

4.2 Somente poderão participar da presente licitação, Pessoa Jurídica com habilidades compatível para com o objeto constante do item 3 (três) e, que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e desde que comprove possuir capital mínimo de 10% (dez por cento), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Onde a comprovação poderá ser verificada junto com a documentação apresentada no ato do cadastramento ou ser reapresentada novamente copia do contrato social ou copia do demonstrativo contábil/balanco patrimonial apresentado na forma da lei, junto com a documentação de habilitação, comprovando possuir capital compatível com o mínimo exigido acima.

4.3 Considerando que os locais da instalação dos serviços, não apresenta qualquer dificuldade de acesso, dispensa-se a realização de visita técnica aos locais de instalação do sistema de energia solar.

4.4 Aplica-se na presente licitação os benefícios concedidas a microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos artigos (43 a 45) da Lei 123/06, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, o que não é o caso, diante disto como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, ademais a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993. Vide entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU.

5. – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

5.1 As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas junto ao Município, deverão apresentar para cadastramento até o prazo constante no subitem 4.1 deste instrumento convocatório/edital, os seguintes documentos:

5.2 - Documentação relativa a habilitação jurídica– (art. 28):

5.2.1 Registro Comercial no caso de Empresa Individual, devidamente registrado ou;

5.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (ultima alteração se houver), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 5 de 53

5.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício ou;

5.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Documentação relativa regularidade fiscal– (art. 29):

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

5.3.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.3.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;

5.3.5 Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

5.3.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

5.4 Documentação relativa qualificação econômica e financeira (art. 31):

5.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

5.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.2.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 6 de 53

5.4.2.3 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

5.4.2.3.1 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa.

5.4.2.3.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

5.4.2.3.3 A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - ILG, Índice de Liquidez Corrente - ILC e Índice de Endividamento - IE, será aferida com base nos índices resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** igual ou maior do que 1,50. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,50$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,50$$

- **Índice de Endividamento (IE)** igual ou menor que 0,50 (meio por cento). Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 7 de 53

PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 0,50$$

5.4.3 Fica facultado ao Proponente Licitante o direito de substituir o (IE – índice de endividamento) exigido acima por (SG – solvência geral) desde que o (SG) seja maior ou igual a ($\geq 1,50$).

5.5 Declaração complementar

5.5.1 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, (modelo em anexo).

Observações:

1. Sob pena de indeferimento do cadastramento, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da proponente licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- > se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- > se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- > se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- >) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2. Com exceção de documentações extraídas via internet, toda documentação que for apresentada em sistema de copia xérox a mesma deverá ser autêntica por cartório ou pelo servidor do setor de licitações, mediante exibição do documento em original acompanhado de copia xérox.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (APÓS CADASTRAMENTO)

6.1- No envelope 01 Documentação Habilitação, deverá conter os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

6.1.1 Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido pela Prefeitura Municipal de Montalvânia(MG) à empresa licitante, com validade ano 2022;

6.1.2 Certidão Negativa ou Positiva de Efeito Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.1.3 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.1.4 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 8 de 53

6.1.5 Certidão de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Tempo de serviços (FGTS).

6.1.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

6.1.7 **Capacidade técnico-operacional** – a proponente licitante deverá apresentar junto com a documentação habilitação enfilexada no envelope 01, cópia de atestado ou declaração de **capacidade técnico-operacional**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, conforme dispõe o § 1º o art. 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, comprovando execução de obra igual ou semelhante a da presente licitação,

Observações:

- 1. Com exceção das certidões extraídas via internet, (que deverão ter a data de expiração de validade mínima a data da abertura do certame), demais documentos perquiridos nos subitens conexos ao subitem 6.1, poderão ser apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xerox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município e, neste último caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado de cópias xerox, as quais ficarão retidas para fins autuação junto ao processo, devendo ainda o interessado procurar o setor de licitações até as 8:45 (sete horas e quarenta e cinco minutos) da data de abertura do certame, sob pena de recusa de proceder os trabalhos de autenticação.

6.2 Declarações complementares

6.2.1 **Declaração de conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório e seus Anexos**, conforme modelo Anexo III, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope nº 01), sob pena de inabilitação;

6.2.2 **Declaração do cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo Anexo IV, onde independentemente desta declaração ter sido exigida nos procedimentos de cadastramento, a mesma deverá ser reapresentada, onde esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação habilitação (envelope nº 01), sob pena de inabilitação;

6.2.3 **Declaração de inexistência de Inidoneidade para contratar com a administração pública**, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº: 01 (um), sob pena de inabilitação.

6.2.4 **Declaração de inexistência de impedimento para gozar dos benefícios dos artigos (43 a 45) da Lei Complementar nº 123**, conforme anexo VI. Declaração esta que deverá ser anexada junto com a documentação habilitação e enfilexada no envelope nº 01 (um) sob pena de perda dos benefícios do da supracitada Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- 1. Com exceção das certidões extraídas via internet, (que deverão ter a data de expiração de validade mínima a data da abertura do certame), demais documentos perquiridos nos subitens conexos ao subitem 6.1, poderão ser



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 9 de 53

apresentadas em original ou por qualquer processo de cópia xérox autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor do Município e, neste último caso será necessária a exibição do documento em original acompanhado de cópias xérox, as quais ficarão retidas para fins autuação junto ao processo, devendo ainda o interessado procurar o setor de licitações com antecedência de até 15 (quinze) minutos, antes do prazo de encerramento da entrega dos envelopes, ou seja, até as 8:45 da data de abertura do certame, sob pena de recusa de proceder os trabalhos de autenticação documental.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta de preço para a execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo signatário ou representante da licitante.

7.2 Deverá constar no dorso da proposta de preço a expressão de que estão inclusos todos os custos diretos e indiretos na execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, alimentação, hospedagem, transporte, seguros, equipamentos de proteção individual, bem como custo com o fornecimento das placas de energia solar e materiais, que se fizerem necessários na execução dos serviços de instalação de sistema de energia solar objeto da presente licitação, em observância ao detalhado no anexo I – projeto básico/especificações técnicas, onde a eventual omissão destas afirmações a proponente licitante confessa que tais despesas estão inclusas na sua proposta de preços.

7.3 O valor global da proposta, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, e no caso de divergência, prevalecerá o que melhor convier à Administração em busca de economicidade, sendo vedado ao proponente licitante proceder qualquer correção.

7.4 Deverá constar ainda no dorso da proposta de preços que a mesma tem a validade de 60 (sessenta) dias e que se compromete a assinar o instrumento contratual no prazo de cinco dias a contar da notificação feita pela Administração. A ausência desta confirmação por ser objeto de exigência da Lei de Licitação nº 8.666/93, implica na desclassificação da proposta.

8 - DOS ENVELOPES

8.1 A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

À



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 10 de 53

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTALVÂNIA-MG
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - **PROPOSTA COMERCIAL**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

(NOME DA EMPRESA LICITANTE)

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Comercial” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário especificados no item 1 (hum) do instrumento em epigrafe;

9.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva Ata.

9.2. Quando da entrega dos envelopes “Documentação e Proposta Comercial”, na eventualidade da proponente licitante constituir representante para participar no desfecho do certame, o mesmo deverá apresentar, separadamente, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo outorgante, com a identificação e o CNPJ da empresa proponente licitante, devendo tal instrumento conter o devido reconhecimento de firma do outorgante/signatário;

9.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, o mesmo deverá apresentar o original acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Na ocorrência de apresentar somente cópia do instrumento a mesma deverá conter carimbo de autenticação emitido por cartório competente;

9.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

9.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão Permanente de Licitação e Técnicos eventualmente convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. Demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de abertura dos envelopes, vedada qualquer manifestação durante o procedimento.

9.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 11 de 53

9.5. Finda a fase de eventual credenciamento e identificação dos representantes que manifestarem interesse em acompanhar o desfecho do certame, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e propostas comerciais de preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferência, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de nº 01 contendo documentação habilitação.

9.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na data e horário mencionado no item 02 (dois) na sala do Departamento de Licitação localizado no endereço (Av. Confúcio, 1150 – Centro – Montalvânia - MG), onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, após verificarem a inviolabilidade dos invólucros dos envelopes, procederão a abertura dos mesmos e que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, e constada a regularidade, as mesmas serão rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, repassando toda documentação para os representantes presentes ao ato, os quais após constatada a regularidade, lançarão suas assinaturas.

9.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

9.8 Uma elucidada a ocorrência em face do disposto no subitem 9.7 e, uma vez concluído o trabalho de avaliação documental de todas as empresas, e após lançamento de visto em toda a documentação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, toda a documentação apresentada pelas empresas proponentes licitantes, será disponibilizada para os representantes das empresas presentes ao ato, para fins conferência quanto a legalidade, os quais lançaram visto em toda a documentação, registrando tudo em ata e divulgando o resultado de habilitação e ou eventual inabilitação para conhecimento de todos participantes no desfecho do certame.

9.9. Uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, os envelopes contendo proposta de preços, permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente, às quais serão devolvidos os “Envelopes Propostas Comerciais de Preços”, devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

9.10 Findo os trabalhos de avaliação documental, independentemente da ocorrência de inabilitação de licitante na fase de avaliação documental, dar-se-á em seguida a abertura do primeiro envelope 02 (dois) contendo a proposta de preços das empresas devidamente habilitadas, onde a Comissão de Licitação, avaliará conferindo sua legalidade em conformidade com o edital, sendo a mesma devidamente vistada pelos respectivos membros da Comissão Permanente de Licitação, lançando o nome e o valor global da proposta no mapa comparativo de preços, registrando tudo em ata, e em seguida será aberto o segundo envelope e assim sucessivamente até concluir os trabalhos de avaliação das propostas, onde após a conclusão dos trabalhos de avaliação das propostas, será



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 12 de 53

divulgado para conhecimento de todos a identificação da proponente licitante vencedora, por apresentar com regularidade a proposta de menor valor, com ressalva na ocorrência de inabilitação de empresa, que poderá lograr êxito no eventual recurso interposto a luz da lei e do direito que será objeto de apreciação da Comissão Permanente de Licitação, acompanhada pela Procuradoria jurídica do Município, a qual poderá vir ou não gozar do direito de ver sua proposta avaliada.

9.11 Todas as propostas que foram abertas, serão disponibilizadas aos representantes das licitantes presentes ao ato para verificação da sua regularidade nos termos do edital, as quais deverão ser devidamente vistas pelos respectivos representantes, aos quais serão facultados o direito de discordância de qualquer proposta apresentada, registrado o fato na ata de registro de ocorrência, onde na ocorrência de eventual proposta for apresentada em desconformidade com o edital a mesma será desclassificada, registrando tudo em ata.

9.12. Findo os trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, certificará a todos que será aguardado o prazo recursal de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 109 da lei 8.666/93, registrando tudo na ata de registro de ocorrência, a qual após sua conclusão de digitação, a mesma será impressa e disponibilizada a todos para lançamento de assinatura, disponibilizando cópia para os representantes das empresas presentes ao ato, bem como encaminhando cópia para a proponente licitante que não constitui representante, para seu conhecimento das ocorrências, onde havendo intenção de interpor recurso, a proponente deverá protocolar o instrumento junto ao Departamento de Licitação dentro do prazo legal, direcionada à Autoridade Máxima Municipal, na pessoa do Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

9.13 O eventual recurso interposto em decorrência da desqualificação da proponente licitante/inabilitação e/ou desclassificação de proposta, terá efeito suspensivo, e o desfeito do certame terá seguimento somente após a sua apreciação.

9.14. Findo o prazo para a interposição de recurso, registrado no subitem 9.12 e, na ocorrência de interposição, a Comissão Permanente encaminhará cópia do instrumento para a licitante declarada vencedora para contrarrazoar e, uma vez decidido pela Comissão Permanente de Licitação, que realizará a avaliação a luz da lei, podendo deferir ou indeferir o recurso, onde na ocorrência de indeferimento do recurso, não será objeto de apresentação de contrarrazão ao recurso, sendo o processo encaminhado para a Autoridade Máxima Municipal para o despacho que julgar conveniente.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, a Comissão Permanente de Licitação verificará o fechamento dos invólucros dos envelopes contendo documentação habilitação e proposta comercial de preços e, constada sua regularidade, os membros lançaram suas respectivas assinaturas e em seguida repassará aos eventuais representantes presente ao ato, os quais após conferência, lançaram suas respectivas assinaturas, dando-se em seguida o procedimento de abertura dos envelopes de nº 01 contendo documentação habilitação.

10.2 Uma vez rubricados os invólucros dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação dará início no julgamento do certame e será objeto da abertura do primeiro envelope contendo documentação, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, procederão à conferência da documentação



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 13 de 53

se a mesma foi apresentada em conformidade com as exigências do edital, e uma vez constada a regularidade ou não da documentação apresentada pela proponente licitante, os membros da Comissão Permanente de Licitação, lançarão seus vistos e, seguida procederá a abertura dos demais envelopes contendo documentação, realizando o mesmo procedimento até o termino de abertura do ultimo envelope nº 01 (um), contendo documentação habilitação.

10.3 Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão Permanente de Licitação, para dirimir dúvidas.

10.4 Findo os trabalhos de avaliação da documentação de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, será repassado todos os envelopes com os respectivos documentos aos representantes das licitantes credenciados para averiguação, aos quais deverão lançar seus vistos em toda a documentação, e havendo quando qualquer duvida quanto a decisão dos membros da Comissão Permanente de Licitação, habilitando ou não qualquer proponente licitante, o representante presente ao ato, poderá questionar e se desejar poderá solicitar o devido registro em ata, uma vez que a lei federal 8.666/93 garante no art. 109 o direito de interpor recurso em face de discordância com a habilitação ou inabilitação decidida pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Não ocorrendo fatos ensejadores da suspensão do certame, conforme descrito no subitem 10.3 ou na ocorrência de existência e, uma vez sanada a pendência, e uma vez concluído o exame da documentação de habilitação, serão relacionadas as licitantes habilitadas e as eventuais proponentes licitantes julgadas inabilitadas, e será objeto de registro em ata, ficando no aguardo do prazo recursal conforme prescreve o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, e na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade fé pública.

10.7. Ocorrendo a hipótese de intenção de interpor recurso ou decisão da Comissão Permanente na suspensão dos trabalhos, os envelopes contendo "Propostas Comerciais de Preços", permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de registro de ocorrência.

10.8 Findo os trabalhos de análise documentação, a Comissão Permanente de Licitação, determinará o registro em ata dos eventuais proponentes inabilitados bem como os devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada.

10.9. Em data previamente estabelecida em ata de análise documental, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, é que dar-se-á a abertura dos Envelopes nº 02, contendo Proposta Comercial.

10.10. Decorrido o prazo de interposição de recurso o julgamento das Propostas de Preços dar-se-á mediante abertura do envelope nº 02 e, será levado em consideração o tipo de licitação "**menor preço**",



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 14 de 53

tendo como critério de julgamento por “**preço global**” por conta da execução dos serviços objeto da presente licitação.

10.11. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não atenderem às especificações e às exigências contidas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/93, em observância aos valores previstos no anexo I – projeto básico/especificações técnicas, que identifica os valor máximo que o Município se propõe a pagar.

10.12 Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10.13. A critério da Autoridade Máxima Municipal, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.14 As propostas que atenderem às condições previstas no presente instrumento convocatório/edital e seus anexos, serão ordenadas em ordem crescentes, segundo os preços globais propostos.

10.15. No caso de absoluta igualdade de condições entre 2 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será assegurado o critério de sorteio, mediante prévia convocação de todos os licitantes que ofertaram preços em igualdade de valor, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.16. Será considerada vencedora a proponente licitante que apresentar a proposta com o menor preço global e desde que esta esteja de acordo com as especificações deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

10.17 Às licitantes inabilitadas na fase de análise documental, serão devolvidos os eventuais “Envelopes Propostas Comerciais de Preços”, devidamente lacrados somente após o decurso do prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, mediante contra recibo, bem como serão relacionados os proponentes/licitantes devidamente habilitados em decorrência da regularidade da documentação apresentada em conformidade com o instrumento convocatório/edital.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA AJUDICAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao desfecho do julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação da Autoridade Máxima Municipal, com vistas à homologação convalidando os atos da Comissão Permanente de Licitação, observados os respectivos prazos recursais, conforme dispõe os ditames da lei federal nº 8.666/93.

11.2 A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pela Autoridade Máxima Municipal, e as intimações dos respectivos atos serão precedidos nos termos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 15 de 53

11.3. Conhecida a proponente licitante vencedora, a Autoridade Máxima Municipal, exarará o despacho de adjudicação do objeto à mesma conforme prescreve os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 Uma vez homologado o resultado e realizado o despacho da adjudicação pela Autoridade Máxima Municipal, a proponente licitante será convocada pela Administração para assinatura do instrumento contratual dentro do prazo de validade da proposta, devendo a mesma proceder o ato de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração, sob pena de decair do direito da contratação e incorrer nas penalidades impostas no art. 81 da Lei 8.666/93, facultando ainda à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 da supracitada lei, para celebração do contrato, não se aplicando a este as penalidades impostas pela Lei de licitação em decorrência da recusa de assinatura.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos praticados por membros da Comissão Permanente de Licitação ou por servidores da Administração caberão recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis conforme prescreve o inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas comerciais;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.2. Caberá Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.4. A intimação dos atos referidos no subitem 12.1, alíneas "a, b, c, d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas "a, b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

12.5. O recurso previsto nas alíneas "a, b" do subitem 12.1, poderão serem protocolados na sede do Município Avenida Confúcio, nº 1150, Centro, Montalvânia(MG) ou enviado via e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br onde neste caso deverá conter assinatura digital do signatário, sob pena de recebimento e não conhecimento, o qual não terá efeito suspensivo, podendo a Autoridade



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 16 de 53

Máxima Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.6. Interposto o recurso por algum licitante, o fato será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

12.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigido à Autoridade Máxima Municipal em atenção da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Máxima Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13 – DA SINTESE INFORMATIVA SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO

13.1 Uma vez adjudicado o objeto e homologado o resultado, a Administração convocará a Adjudicatária para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, apresente-se para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº: 8.666/93. Presume-se a desistência da Licitante de celebrar Contrato quando, esgotado o prazo respectivo estipulado para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição de assinatura de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato.

13.2 O prazo de vigência do futuro contrato administrativo será de 60 (sessenta) a contar da data da sua assinatura, objetivando resguardar o prazo de execução dos serviços que será de 30 (trinta) dias.

13.3 O futuro contrato administrativo poderá ser aditivado em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 Consideram-se como parte integrante do Contrato Administrativo, os termos deste instrumento convocatório/edital, o teor do anexo I – projeto básico/especificações técnicas, a proposta comercial de preços, enfim todos os elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

14. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 As responsabilidades das partes, encontram-se detalhadas no anexo I – PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, e ratificada no anexo II – minuta do contrato administrativo e em conformidade ainda com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 17 de 53

15.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº 130117.511.0447.1102 Ficha: 1273 - Fonte: 169 – CONST. AMP. ABAST. DE ÁGUA DIST. POVOADOS.

16. DA ORDEM DE SERVIÇO E DA MEDIÇÃO

16.1 Da Ordem de Serviço

13.1.1 Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada receberá a Ordem de Serviço, em conformidade com os ditames legais, devendo a mesma iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da citada ordem, onde o não cumprimento do prazo previsto acima, decorrente de desistência da contratada na execução dos serviços, ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da caução de garantia de contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93;

16.2 Da Medição

16.2.1 Conforme detalhado no anexo I – projeto básico/especificação técnica será objeto de elaboração de medição única, somente após conclusão dos serviços de instalação de sistema de energia solar nas Comunidades Rurais de (Buritizinho, Remansão e Vertente).

16.2.2 Uma vez elaborada cada medição, pela contratada, a mesma deverá encaminhá-la para a fiscalização objetivando a confirmação da regularidade da respectiva medição.

16.2.3 – No caso de não aceitação da medição realizada, o engenheiro fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Públicas, devolverá à “**Contratada**” autorizando-a na emissão da respectiva nota fiscal.

17. DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

17.1 – Da emissão da notas fiscal

17.1.1 Uma vez aprovada da medição de conclusão dos serviços, pelo departamento de fiscalização e diante de aceite da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Públicas, a mesma será encaminhada para o Departamento de Compras do Município, para as providências decorrentes, pautando na autorização da emissão da respectiva nota fiscal.

17.1.2 A contratada de posse da ordem de serviço, estará apta a emitir a respectiva nota fiscal devendo ser descrito no dorso da mesma o número do processo licitatório, da tomada de preços e do contrato administrativo e encaminhar para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas para aceite.

17.2 – Do pagamento

17.2.1 O pagamento da nota fiscal, será efetuado pela Tesouraria do Município, através (TED) em nome da contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 18 de 53

empenhada e acompanhada de cópias das certidões comprovando a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal, fgts e trabalhista.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada, conforme prescreve os ditames da lei federal nº 8.666/93.

18.2 pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

18.2.1 Advertência por irregularidades no cumprimento de avenças do contrato administrativo e que venha expor o ente público a prejuízos.

18.2.2 Pelo atraso injustificado no término da execução dos serviços objeto da licitação ou qualquer irregularidade que venha expor ao contratada em prejuízo, a contratada estará sujeita nas seguintes multas pecuniárias:

18.2.2.1 até 15 (quinze) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, objeto do contrato, por cada dia de atraso;

18.2.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a futura contratada estará sujeita na multa pecuniária no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida, objeto do contrato.

18.2.4 A futura contratada gozará do direito ao contraditório e a ampla defesa em face de qualquer penalidade que vier a ser aplicada pelo contratante, em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

19.2. É permitida a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, desde que a contratada oficialize ao Contratante das suas pretensas e desde que a sub contratação tenha sido acordado pela Autoridade Máxima Municipal.

19.3 Havendo concordância na subcontratação, a empresa subcontratada deverá comprovar a habilitação técnica exigida no presente instrumento, tendo como condição inarredável a total responsabilidade do contratado em todo e qualquer assunto atinente a execução dos serviços, objeto do contrato administrativo, de forma a isentar toda e qualquer responsabilidade do Município em face da concordância da subcontratação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 19 de 53

19.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste instrumento convocatório/edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

20. DA VINCULAÇÃO

20.1 Além dos instrumentos deste edital e seus anexos, as partes ficam vinculadas aos termos da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e suas alterações.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1 Todos os atos administrativos decorrentes desta licitação serão publicados no quadro de Aviso e no tocante ao extrato do futuro contrato administrativo, além do mesmo ser publicado no quadro de aviso, o mesmo será publicado no Diário Oficial do Estado, publicação esta a ser efetuada pela Administração Municipal, tornando o ato público, conforme determinações legais.

22 - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

22.1 Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Autoridade Máxima Municipal poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Máxima Municipal, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá ainda desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do "Termo de Contrato", ou a entrega da "Nota de Empenho", sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22.4. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

23. A IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

23.1 Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este instrumento convocatório/edital, conforme prescreve o § 1º do art. 41 da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município de Montalvânia(MG), sendo facultado o envio do instrumento de impugnação via e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br, desde que o instrumento contenha assinatura digital do signatário, sob pena do recebimento e do não acolhimento na ocorrência do



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 20 de 53

descumprimento da condição, cabendo a Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações Contratos, decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias conforme dispõe o supra citado dispositivo.

23.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente instrumento convocatório/edital de licitação perante a administração o proponente licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme prescreve o § 2º do art. 41 da 8.666/93, devendo preferencialmente o instrumento ser protocolado junto ao departamento de protocolo do Município de Montalvânia, sendo facultado o envio do instrumento de impugnação via e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br, desde que o instrumento contenha assinatura digital do signatário, sob pena do recebimento e do não conhecimento do instrumento, na ocorrência do descumprimento da condição, cabendo a Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da Consultoria e Assessoria Jurídica em Licitações Contratos, decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.3 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório/edital, será designada nova data para a realização do certame.

23.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus trâmites normais.

24 – DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Montalvânia-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, sob renúncia de qualquer outro.

24.2 Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, deverão serem perquiridos através do e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br onde pautando pelo princípio da isonomia e da transparência os esclarecimentos serão postados no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br

Montalvânia/MG, 29 de novembro de 2022.

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de licitação
Portaria nº 011, 1º.07.2022

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 21 de 53

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que Município foi contemplado com recurso financeiro objeto de repasse através SEGOV, através de transferência especial (UD-1491), no valor global de R\$ 120.000,00, em atendimento à Emenda Parlamentar, nos termos da indica 99.601, que tem como objeto o custeio das decorrentes com a instalação de sistema de energia solar pautada no fornecimento de energia elétrica para alimentar as bombas, instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de (Buritizinho, Remansão e Vertente), considerando que o Município buscou orçamentos por conta da prestação dos serviços, onde o valor global foi estimado em R\$ 108.489,04, justifica-se a contratação de serviços de terceiros para a execução dos serviços, conforme detalhado no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “**contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente)**”, conforme descrito no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas.

1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 A descrição detalhada da execução dos serviços, encontram-se descrito no quadro abaixo do item três deste instrumento, devendo os serviços serem executados em conformidade com as normas da ABNT.

2 – DA NECESSIDADE E PRERROGATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que a necessidade de disponibilizar energização para as bombas instaladas em poços artesianos das Comunidades Rurais de (Buritizinho, Remansão e Vertente), necessário se faz a contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica com habilidade no ramo para a execução dos serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso fornecimento de mão de obra, placas de energia solar e todo o material que se fizerem necessários.

2.2 A execução do futuro contrato administrativo, terá como regência legal o disposto na Seção IV – Dos Contratos - Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, e obediência aos preceitos contidos no item 6 – Da Execução dos Contratos e no que couber nos preceitos da Instrução Normativa MARE nº 18, de 22 de dezembro de 1997.

3 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



	COMUNIDADE DO BURITIZINHO	un	1,00		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	BARRA BORNER TERRA 10,00MM	UND	2,00	20,39	40,78
1.2	BORNER SAK D 10,00 MM	UND	18,00	11,20	201,60
1.3	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 2,50 MM	M	4,00	3,15	12,60
1.4	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 4,00 MM	M	20,00	5,18	103,60
1.5	CABO FLEXÍVEL 06/AKV MAXVINIL 3 COND 2,50 MM	M	150,00	10,00	1.500,00
1.6	CAIXA MONTAGEM CN13 0500 X 500 X 250	UND	2,00	516,09	1.032,18
	CANALETA PLASTICA 50 X 30	M	1,00	81,34	81,34
	BALSA PARA BOMBA SUBMERSA	UND	2,00	800,00	1.600,00
	DISJ. SHB2 DC - CO10A 1000V	UND	2,00	121,65	243,30
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 500V DC	UND	2,00	286,60	573,20



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 23 de 53

	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 20KA AC 275V	UND	2,00	60,36	120,72
	ELETROBOMBA SUB 4" R95-ST4-14 1.5 KW 2.0 HP	UND	2,00	763,00	1.526,00
	ESTRUTURA METALICA C.E.M	UND	18,00	300,00	5.400,00
	FILTRO 120 X 120	UND	4,00	77,98	311,92
	HASTE COBREDA 1/2X2,40N	UND	4,00	45,00	180,00
	INVERSOR DE TENSÃO PH380 3HP P/ BOMBA SOLAR TRIF.220V.	UND	2,00	2.400,00	4.800,00
	MINI DISJUNTOR 2 POLO LK-20 20A	UND	2,00	47,15	94,30
1.7	MODULO SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W	UND	18,00	970,00	17.460,00
	INSTALAÇÃO	SC	2,00	800,00	1.600,00
	MOTOR SUB 220V 4" TRIFASICO 2 HP	UND	2,00	1.175,00	2.350,00
	PRESILHA GTDU P/HASTE COBREDA 1/2 MS	UND	4,00	2,71	10,84
	TAMPA SEPARADORO 04-10MM	UND	2,00	12,55	25,10
	TERMINAL FORQUILHA 4,0 - 6,0MM	UND	30,00	5,78	173,40
	TERMINAL TUBO 2,5MM	UND	12,00	2,36	28,32
	TERMINAL TUBO 4,0MM	UND	60,00	0,36	21,60
	TERMINAL TUBO DUPLO 4,0MM LJ	UND	16,00	0,18	2,88
1.8	PRENSA CABO PG13.5 1/2 CZ	UND	10,00	5,78	57,80
Subtotal					39.551,48

LOTE 02 – COMUNIDADE DE REMANSÃO

	COMUNIDADE DO REMANÇÃO	un	1,00		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	BARRA BORNER TERRA 10,00MM	UND	1,00	20,39	20,39
1.2	BORNER SAK D 10,00 MM	UND	9,00	11,20	100,80
1.3	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 1,50 MM	M	1,50	2,12	3,18
1.4	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 4,00 MM	M	10,00	5,43	54,30
1.5	CABO FLEXÍVEL 06/AKV MAXVINIL 3 COND 4,00 MM	M	100,00	15,21	1.521,00



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 24 de 53

1.6	CAIXA MONTAGEM CN13 0500 X 500 X 250	UND	1,00	636,94	636,94
	CANALETA PLASTICA 50 X 30	M	0,50	81,34	40,67
	CHAVE LIGA-DESLIGA DUPLA 30A CSD-830	UND	1,00	176,81	176,81
	BALSA PARA BOMBA SUBMERSA	UND	1,00	800,00	800,00
	DISJ. SHB2 DC - CO10A 1000V	UND	1,00	121,65	121,65
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 1000V DC	UND	1,00	370,13	370,13
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 20KA AC 275V	UND	3,00	60,36	181,08
	ELETROBOMBA SUB 4" R95-ST4-19 2.2 KW 3.0 HP	UND	1,00	858,00	858,00
	ESTRUTURA METALICA C.E.M	UND	15,00	300,00	4.500,00
	FILTRO 120 X 120	UND	2,00	77,98	155,96
	HASTE COBREDA 1/2X2,40N	UND	2,00	45,00	90,00
	INVERSOR DE TENSÃO PH380 P/ BOMBA SOLAR TRIF.380V.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
	MINI DISJUNTOR 2 POLO LK-20 20A	UND	1,00	47,15	47,15
1.7	MODULO SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W	UND	15,00	970,00	14.550,00
	INSTALAÇÃO	SC	1,00	1.000,00	1.000,00
	MOTOR SUB 380V 4" TRIFASICO 3 HP 4QSY GIULLI	UND	1,00	1.220,00	1.220,00
	PRESILHA GTDU P/HASTE COBREDA 1/2 MS	UND	1,00	2,71	2,71
	QUADRO DE PROTEÇÃO AC/DC PARA INVERSOR DE 5.5HP 380V	KIT	1,00	1.978,00	1.978,00
	TAMPA SEPARADORO 04-10MM	UND	1,00	12,55	12,55
	TERMINAL FORQUILHA 4,0 - 6,0MM	UND	15,00	5,78	86,70
	TERMINAL TUBO 2,5MM	UND	6,00	2,36	14,16
	TERMINAL TUBO 4,0MM	UND	30,00	0,36	10,80
	TERMINAL TUBO DUPLO 4,0MM LJ	UND	8,00	0,18	1,44
1.8	PRENSA CABO PG13.5 1/2 CZ	UND	5,00	5,78	28,90
Subtotal					31.383,32

LOTE 03 – COMUNIDADE DE VERTENTE

	COMUNIDADE DO VERTENTE	un	1,00		
--	------------------------	----	------	--	--



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
 Administração: Gente que faz
 CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 25 de 53

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	BARRA BORNER TERRA 10,00MM	UND	1,00	20,39	20,39
1.2	BORNER SAK D 10,00 MM	UND	9,00	11,20	100,80
1.3	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 1,50 MM	M	1,50	2,12	3,18
1.4	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 4,00 MM	M	10,00	5,43	54,30
1.5	CABO FLEXÍVEL 06/AKV MAXVINIL 3 COND 4,00 MM	M	100,00	15,21	1.521,00
1.6	CAIXA MONTAGEM CN13 0500 X 500 X 250	UND	1,00	636,94	636,94
	CANAleta PLASTICA 50 X 30	M	0,50	81,34	40,67
	CHAVE LIGA-DESLIGA DUPLA 30A CSD-830	UND	1,00	176,81	176,81
	DISJ. SHB2 DC - CO10A 500V	UND	1,00	121,65	121,65
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 500V DC	UND	1,00	370,13	370,13
	ESTRUTURA METALICA C.E.M	UND	15,00	300,00	4.500,00
	FILTRO 120 X 120	UND	2,00	77,98	155,96
	HASTE COBREADA 1/2X2,40N	UND	2,00	45,00	90,00
	INVERSOR DE TENSÃO PH380 5.5CV P/ BOMBA SOLAR TRIF.220V.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
	MINI DISJUNTOR 2 POLO LK-20 20A	UND	1,00	47,15	47,15
1.7	MODULO SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W	UND	24,00	970,00	23.280,00
	INSTALAÇÃO	SC	1,00	1.500,00	1.500,00
	PRESILHA GTDU P/HASTE COBREADA 1/2 MS	UND	1,00	2,71	2,71
	QUADRO DE PROTEÇÃO AC/DC PARA INVERSOR DE 5.5HP 220V	KIT	1,00	1.978,00	1.978,00
	TAMPA SEPARADORO 04-10MM	UND	1,00	12,55	12,55
	TERMINAL FORQUILHA 4,0 - 6,0MM	UND	15,00	5,78	86,70
	TERMINAL TUBO 2,5MM	UND	6,00	2,36	14,16
	TERMINAL TUBO 4,0MM	UND	30,00	0,36	10,80
	TERMINAL TUBO DUPLO 4,0MM LJ	UND	8,00	0,18	1,44
1.8	PRENSA CABO PG13.5 1/2 CZ	UND	5,00	5,78	28,90
Subtotal					37.554,24



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 26 de 53

4- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes será a seguinte: 130117.511.0447.1102 Ficha: 1273 - Fonte: 169 – CONST. AMP. ABAST. DE ÁGUA DIST. POVOADOS

5 - DOS PAGAMENTOS

5.1 Será objeto de emissão de medição única, após a conclusão dos serviços a qual deverá ser apresentada para aprovação da fiscalização e após o feito será emitida nota fiscal a qual seja encaminhada para aceite da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas, onde o pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, mediante TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal, devidamente empenhada.

5.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, e desde que decorrido atraso superior a 30 (trinta) dias, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

- $I = (TX/100)$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

6 - DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1. A vigência do futuro contrato administrativo será o período de 60 (sessenta), objetivando resguardar o pagamento, considerando que a execução dos serviços deverá ser concluída 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva ordem de serviço.

6.2 Em decorrência de fato superveniente o futuro contrato administrativo poderá ter sua vigência prorrogada em observância ao interesse público e, na ocorrência de fato superveniente que impeça a conclusão dos serviços no prazo descrito no subitem 6.1 e, em conformidade com os ditames do art. 57 da Lei 8.666/93.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Todas as despesas diretas e indiretas dos serviços, tais como mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, equipamentos e materiais que se fizerem necessário na execução dos serviços, deverão fazer parte na composição dos preços detalhados no valor global da proposta de preços.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 27 de 53

7.2 Preferencialmente e, no que couber, a contratação de mão de obra deverá ser reservada para moradores do Município de Montalvânia, devendo toda e qualquer contratação de mão de obra, ser realizada nos termos da CLT.

7.3 Ao final da execução dos serviços de instalação do sistema de energia solar, deverá ser emitida medição única, detalhando todos os serviços os equipamentos e materiais empregados em cada Comunidade Rural que foi contemplada com a instalação da energia nos seus poços artesianos.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Constituir servidor na qualidade de gestor do contrato administrativo em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

8.2 Constituir o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas como gestor do contrato administrativo, com atribuições nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dentre elas expedir notificação extrajudicial nos termos do art. 86 c/c art. 87 ambos da supracitada lei, à contratada na ocorrência de descumprimento de avenças contratuais e que venham expor o Ente Público em Prejuízo.

8.3 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), para os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e, com atribuições pautadas em registro no diário de obras, recomendações para que a contratada se atenha no cumprimento da obrigação de reparar eventuais serviços executados em desconformidade com o projeto aprovado.

8.4 Efetuar os devidos pagamentos à contratada dentro do prazo avençado.

8.5 Pautando pela eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato conforme determina a lei.

8.6 Constituir engenheiro na qualidade de fiscal de execução dos serviços, nos termos da lei.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FUTURA CONTRATADA

9.1 Mediante assinatura do contrato administrativo e o recebimento da respectiva ordem de serviço, emerge a obrigação da Contratada de dar início imediato na execução dos serviços de instalação de sistema de energia solar, pautada no fornecimento de energia para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades de (Buritizinho, Remansão e Vertente), disponibilizando mão de obra qualificada, placas de energia solar e materiais que fizerem necessários conforme detalhado em cada lote que identifica as Comunidades que serão contempladas com a energia solar, pautando pela conclusão dos serviços no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de execução dos serviços, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

9.2 Executar por sua conta e risco em observância no que couber ao detalhado no projeto básico/especificação complementar e, nos termos do disposto no instrumento convocatório/edital, nos termos do disposto na minuta do contrato administrativo e, nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 instrumentos estes, que fazem partes integrantes deste instrumento para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição in totum.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 28 de 53

9.3 Realizar contratação de mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, incluindo ainda fornecimento de EPI, transporte, alimentação e hospedagem para os profissionais, de forma a eximir o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

9.4 Avocar para si ainda, todas as demais despesas diretas e indiretas, dentre elas fornecimento de todo o material que fizer necessário na execução dos serviços.

9.5 Ao final da conclusão de todos os serviços e instalação das placas de energia solar nos poços artesianos, emitir planilha detalhando os objetos, quantitativos e os custos unitários conforme constou da sua proposta de preços, e disponibilizar para a fiscalização do Município, realizar a conferência e aprovação.

9.6 Reparar eventuais os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços de instalação de sistema de energia solar, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

9.7 Objetivando segurança das pessoas que por ventura transitam nos locais de execução dos serviços, confeccionar por sua conta e risco placas de sinalização com o dístico "Atenção Em Obras".

9.8 Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização dos serviços, bem como as pessoas que eventualmente venham visitar as obras.

9.9 Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos da execução dos serviços, objeto da presente licitação.

9.10 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela fiscalização ou pela administração, incluindo-se o responsável técnico pela execução dos serviços.

9.11 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar formalmente à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

9.12 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.13 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 29 de 53

contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.14 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Proponente Licitante, vencedora do certame que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, e que se recusar injustificadamente a retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, reserva ao Município em fazer uso das prerrogativas do art. 64 da Lei 8.666/93, seguida da aplicação de multa pecuniária no percentual de 5% (cinco por cento) sujeitando ainda em incorrer nas demais sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 Este instrumento faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Montalvânia/MG, 29 de novembro de 2022.

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de licitação
Portaria nº 011, de 1º.07.2022

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 30 de 53

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR

Contrato Administrativo nº/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 17.097.791/000-12, com sede Administrativa na Avenida Confúcio nº 1150 – Centro – CEP 39495-00, denominado simplesmente de “**Contratante**”, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr. Fredson Lopes França, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº: 531.077.216-20, residente e domiciliado na Avenida Confúcio, 1.784 – Centro – Montalvânia - MG, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado “**Contratada**”, neste ato representada pelo Sr.....(qualificar).....resolvem firmar o presente contrato administrativo para a “**execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente)**”, recurso financeiro objeto de repasse através SEGOV, através de transferência especial (UD-1491), em atendimento à Emenda Parlamentar, nos termos da indica 99.601 conforme descrito no anexo I - projeto básico/especificações técnicas, em observância aos ditames do instrumento convocatório/edital, contratação esta com regime de **execução indireta – empreitada por preço global**, conforme prescreve o art. 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Públicas, objeto do Processo Licitatório nº 091/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e, mediante a justificativa e as seguintes cláusulas e condições:

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Públicas.

DA JUSTIFICATIVA: Considerando que Município foi contemplado com recurso financeiro objeto de repasse através SEGOV, através de transferência especial (UD-1491), no valor global de R\$ 120.000,00, em atendimento à Emenda Parlamentar, nos termos da indica 99.601, que tem como objeto o custeio das decorrentes com a instalação de sistema de energia solar pautada no fornecimento de energia elétrica para alimentar as bombas, instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de (Buritizinho, Remansão e Vertente), considerando que o Município buscou orçamentos por conta da prestação dos serviços, onde o valor global foi estimado em R\$ 108.489,04, justifica-se a contratação de serviços de terceiros para a execução dos serviços, conforme detalhado no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento a solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



	COMUNIDADE DO BURITIZINHO	un	1,00		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	BARRA BORNER TERRA 10,00MM	UND	2,00	20,39	40,78
1.2	BORNER SAK D 10,00 MM	UND	18,00	11,20	201,60
1.3	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 2,50 MM	M	4,00	3,15	12,60
1.4	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 4,00 MM	M	20,00	5,18	103,60



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
 Administração: Gente que faz
 CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 32 de 53

1.5	CABO FLEXÍVEL 06/AKV MAXVINIL 3 COND 2,50 MM	M	150,00	10,00	1.500,00
1.6	CAIXA MONTAGEM CN13 0500 X 500 X 250	UND	2,00	516,09	1.032,18
	CANAleta PLASTICA 50 X 30	M	1,00	81,34	81,34
	BALSA PARA BOMBA SUBMERSA	UND	2,00	800,00	1.600,00
	DISJ. SHB2 DC - CO10A 1000V	UND	2,00	121,65	243,30
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 500V DC	UND	2,00	286,60	573,20
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 20KA AC 275V	UND	2,00	60,36	120,72
	ELETROBOMBA SUB 4" R95-ST4-14 1.5 KW 2.0 HP	UND	2,00	763,00	1.526,00
	ESTRUTURA METALICA C.E.M	UND	18,00	300,00	5.400,00
	FILTRO 120 X 120	UND	4,00	77,98	311,92
	HASTE COBREADA 1/2X2,40N	UND	4,00	45,00	180,00
	INVERSOR DE TENSÃO PH380 3HP P/ BOMBA SOLAR TRIF.220V.	UND	2,00	2.400,00	4.800,00
	MINI DISJUNTOR 2 POLO LK-20 20A	UND	2,00	47,15	94,30
1.7	MODULO SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W	UND	18,00	970,00	17.460,00
	INSTALAÇÃO	SC	2,00	800,00	1.600,00
	MOTOR SUB 220V 4" TRIFASICO 2 HP	UND	2,00	1.175,00	2.350,00
	PRESILHA GTDU P/HASTE COBREADA 1/2 MS	UND	4,00	2,71	10,84
	TAMPA SEPARADORO 04-10MM	UND	2,00	12,55	25,10
	TERMINAL FORQUILHA 4,0 - 6,0MM	UND	30,00	5,78	173,40
	TERMINAL TUBO 2,5MM	UND	12,00	2,36	28,32
	TERMINAL TUBO 4,0MM	UND	60,00	0,36	21,60
	TERMINAL TUBO DUPLO 4,0MM LJ	UND	16,00	0,18	2,88
1.8	PRENSA CABO PG13.5 1/2 CZ	UND	10,00	5,78	57,80
Subtotal					39.551,48

LOTE 02 – COMUNIDADE DE REMANSÃO

	COMUNIDADE DO REMANÇÃO	un	1,00		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 33 de 53

1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	BARRA BORNER TERRA 10,00MM	UND	1,00	20,39	20,39
1.2	BORNER SAK D 10,00 MM	UND	9,00	11,20	100,80
1.3	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 1,50 MM	M	1,50	2,12	3,18
1.4	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 4,00 MM	M	10,00	5,43	54,30
1.5	CABO FLEXÍVEL 06/AKV MAXVINIL 3 COND 4,00 MM	M	100,00	15,21	1.521,00
1.6	CAIXA MONTAGEM CN13 0500 X 500 X 250	UND	1,00	636,94	636,94
	CANAleta PLASTICA 50 X 30	M	0,50	81,34	40,67
	CHAVE LIGA-DESLIGA DUPLA 30A CSD-830	UND	1,00	176,81	176,81
	BALSA PARA BOMBA SUBMERSA	UND	1,00	800,00	800,00
	DISJ. SHB2 DC - CO10A 1000V	UND	1,00	121,65	121,65
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 1000V DC	UND	1,00	370,13	370,13
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 20KA AC 275V	UND	3,00	60,36	181,08
	ELETROBOMBA SUB 4" R95-ST4-19 2.2 KW 3.0 HP	UND	1,00	858,00	858,00
	ESTRUTURA METALICA C.E.M	UND	15,00	300,00	4.500,00
	FILTRO 120 X 120	UND	2,00	77,98	155,96
	HASTE COBREADA 1/2X2,40N	UND	2,00	45,00	90,00
	INVERSOR DE TENSÃO PH380 P/ BOMBA SOLAR TRIF.380V.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
	MINI DISJUNTOR 2 POLO LK-20 20A	UND	1,00	47,15	47,15
1.7	MODULO SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W	UND	15,00	970,00	14.550,00
	INSTALAÇÃO	SC	1,00	1.000,00	1.000,00
	MOTOR SUB 380V 4" TRIFASICO 3 HP 4QSY GIULLI	UND	1,00	1.220,00	1.220,00
	PRESILHA GTDU P/HASTE COBREADA 1/2 MS	UND	1,00	2,71	2,71
	QUADRO DE PROTEÇÃO AC/DC PARA INVERSOR DE 5.5HP 380V	KIT	1,00	1.978,00	1.978,00
	TAMPA SEPARADORO 04-10MM	UND	1,00	12,55	12,55
	TERMINAL FORQUILHA 4,0 - 6,0MM	UND	15,00	5,78	86,70
	TERMINAL TUBO 2,5MM	UND	6,00	2,36	14,16
	TERMINAL TUBO 4,0MM	UND	30,00	0,36	10,80



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 34 de 53

	TERMINAL TUBO DUPLO 4,0MM LJ	UND	8,00	0,18	1,44
1.8	PRENSA CABO PG13.5 1/2 CZ	UND	5,00	5,78	28,90
Subtotal					31.383,32

LOTE 03 – COMUNIDADE DE VERTENTE

	COMUNIDADE DO VERTENTE	un	1,00		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	BARRA BORNER TERRA 10,00MM	UND	1,00	20,39	20,39
1.2	BORNER SAK D 10,00 MM	UND	9,00	11,20	100,80
1.3	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 1,50 MM	M	1,50	2,12	3,18
1.4	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 4,00 MM	M	10,00	5,43	54,30
1.5	CABO FLEXÍVEL 06/AKV MAXVINIL 3 COND 4,00 MM	M	100,00	15,21	1.521,00
1.6	CAIXA MONTAGEM CN13 0500 X 500 X 250	UND	1,00	636,94	636,94
	CANAleta PLASTICA 50 X 30	M	0,50	81,34	40,67
	CHAVE LIGA-DESLIGA DUPLA 30A CSD-830	UND	1,00	176,81	176,81
	DISJ. SHB2 DC - CO10A 500V	UND	1,00	121,65	121,65
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 500V DC	UND	1,00	370,13	370,13
	ESTRUTURA METALICA C.E.M	UND	15,00	300,00	4.500,00
	FILTRO 120 X 120	UND	2,00	77,98	155,96
	HASTE COBREDA 1/2X2,40N	UND	2,00	45,00	90,00
	INVERSOR DE TENSÃO PH380 5.5CV P/ BOMBA SOLAR TRIF.220V.	UND	1,00	2.800,00	2.800,00
	MINI DISJUNTOR 2 POLO LK-20 20A	UND	1,00	47,15	47,15
1.7	MODULO SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W	UND	24,00	970,00	23.280,00
	INSTALAÇÃO	SC	1,00	1.500,00	1.500,00
	PRESILHA GTDU P/HASTE COBREDA 1/2 MS	UND	1,00	2,71	2,71
	QUADRO DE PROTEÇÃO AC/DC PARA INVERSOR DE 5.5HP 220V	KIT	1,00	1.978,00	1.978,00
	TAMPA SEPARADORO 04-10MM	UND	1,00	12,55	12,55



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG
Administração: Gente que faz
CNPJ: 17.097.791/0001-12
www.montalvania.mg.gov.br
licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 35 de 53

	TERMINAL FORQUILHA 4,0 - 6,0MM	UND	15,00	5,78	86,70
	TERMINAL TUBO 2,5MM	UND	6,00	2,36	14,16
	TERMINAL TUBO 4,0MM	UND	30,00	0,36	10,80
	TERMINAL TUBO DUPLO 4,0MM LJ	UND	8,00	0,18	1,44
1.8	PRENSA CABO PG13.5 1/2 CZ	UND	5,00	5,78	28,90
Subtotal					37.554,24

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – Do valor global

2.1.1.- O Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ (.....), por conta da execução dos serviços conforme descrito na cláusula primeira.

2.1.2. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, tais fornecimentos das placas solares e todo o material empregado nos serviços, incluindo ainda custo com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, veículos e equipamentos que se fizerem necessários e, demais despesas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução dos serviços objeto do presente contrato administrativo, conforme detalhado no anexo I – projeto básico/especificações técnicas.

2.2 – Do Pagamento

2.2.1. - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através TED em nome da Contratada, até o 10º (décimo) dia a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente empenhada e acompanhada da planilha de medição dos serviços executados, devidamente aprovada pela fiscalização bem como aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Públicas.

2.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = $N \times VP \times I$ onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 36 de 53

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

CLÁUSULA TERCEIRA. – DA MEDIÇÃO E DA NOTA FISCAL

3.1. – A Contratada deverá medição única detalhando os lotes dos serviços, mediante presença do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços o qual terá o máximo de 02 (dois) dias para sua convalidação.

3.2 – Uma vez aprovada a medição a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal e encaminhá-la para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos para aceite e providencias decorrentes.

CLAUSULA QUARTA. – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento da nota fiscal será realizado pela Tesouraria do Municipio mediante (TED) em nome da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da nota fiscal, devendo ser anexado junto a respectiva nota fiscal, copia das certidões de regularidades para com o fisco federal, estadual, municipal fgts e trabalhista, com data de emissão a mesma ou posterior a data da respectiva nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA - REAJUSTE DE PREÇOS

5.1.- Não se aplica prerrogativas de reajustamento de preços, tendo em vista que os serviços foi objeto de pesquisa no mercado e os serviços deverão ser concluídos no trato de até 30 (trinta) dias, contados da data da ordem de serviço.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 130117.511.0447.1102 Ficha: 1273 - Fonte: 169 – CONST. AMP. ABAST. DE ÁGUA DIST. POVOADOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. - Este contrato administrativo terá a vigência de 60 (sessenta), objetivando garantir a conclusão dos serviços que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias e, encerrar-se-á no dia ____/____/____.

7.2. – Em excepcional interesse publico o da vigência deste contrato administrativo poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. – Aplica-se na presente contratação as prerrogativas do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 37 de 53

CLÁUSULA NONA - DA NOVAÇÃO

9.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DECIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. – O Regime de Execução da presente obra é “Indireta – Empreitada por preço global”, conforme prescreve o art. 10º, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Constituir o servidor (.....), na qualidade de gestor do contrato administrativo em conformidade com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93.

11.2 Constituir o Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Urbanas como gestor do contrato administrativo, com atribuições nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, dentre elas expedir notificação extrajudicial nos termos do art. 86 c/c art. 87 ambos da supracitada lei, à contratada na ocorrência de descumprimento de avenças contratuais e que venham expor o Ente Público em Prejuízo.

11.3 Constituir servidor devidamente qualificado (engenheiro civil), para os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e, com atribuições pautadas em registro no diário de obras, recomendações para que a contratada se atenha no cumprimento da obrigação de reparar eventuais serviços executados em desconformidade com o projeto aprovado.

11.4 Efetuar os devidos pagamentos à contratada dentro do prazo avençado.

11.5 Pautando pela eficácia do contrato administrativo, realizar a publicação do seu extrato conforme determina a lei.

11.6 Constituir engenheiro na qualidade de fiscal de execução dos serviços, nos termos da lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Mediante assinatura do contrato administrativo e o recebimento da respectiva ordem de serviço, emerge a obrigação da Contratada de dar início imediato na execução dos serviços de instalação de sistema de energia solar, pautada no fornecimento de energia para as bombas instaladas nos poços artesanais das Comunidades de (Buritizinho, Remansão e Vertente), disponibilizando mão de obra qualificada, placas de energia solar e materiais que fizerem necessários conforme detalhado em cada lote que identifica as Comunidades que serão contempladas com a energia solar, pautando pela conclusão dos serviços no prazo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da ordem de execução de serviço, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 38 de 53

12.2 Executar por sua conta e risco em observância no que couber ao detalhado no projeto básico/especificação complementar e, nos termos do disposto no instrumento convocatório/edital, nos termos do disposto na minuta do contrato administrativo e, nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 instrumentos estes, que fazem partes integrantes deste instrumento para todos os efeitos legais e de direito, independentemente da não transcrição in totum.

12.3 Realizar contratação de mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, incluindo ainda fornecimento de EPI, transporte, alimentação e hospedagem para os profissionais, de forma a eximir o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

12.4 Avocar para si ainda, todas as demais despesas diretas e indiretas, dentre elas fornecimento de todo o material que fizer necessário na execução dos serviços.

12.5 Ao final da conclusão de todos os serviços e instalação das placas de energia solar nos poços artesianos, emitir planilha detalhando os objetos, quantitativos e os custos unitários conforme constou da sua proposta de preços, e disponibilizar para a fiscalização do Município, realizar a conferência e aprovação.

12.6 Reparar eventuais os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência da execução dos serviços de instalação de sistema de energia solar, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

12.7 Objetivando segurança das pessoas que por ventura transitam nos locais de execução dos serviços, confeccionar por sua conta e risco placas de sinalização com o dístico "Atenção Em Obras".

12.8 Orientar seus funcionários para tratar com urbanidade os servidores do Município designados para fins fiscalização dos serviços, bem como as pessoas que eventualmente venham visitar as obras.

12.9 Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos da execução dos serviços, objeto da presente licitação.

12.10 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela fiscalização ou pela administração, incluindo-se o responsável técnico pela execução dos serviços.

12.11 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar formalmente à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

12.12 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 39 de 53

12.13 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.14 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do contrato bem como a execução dos serviços realizada por servidores do Município, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da proposta apresentada, não aplicando-se a mesma penalidade de multa pecuniária, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação em praticar os mesmos preços da primeira convocada, porém na recusa de celebrar contrato nos seus preços ofertados, a mesma estará sujeita na multa pecuniária.

15.2 pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste contratual ou pelo atraso injustificado na conclusão dos serviços, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

15.2.1 Pelo atraso injustificado no termino da execução dos serviços objeto da licitação:

15.2.1.1 até 15 (quinze) dias, multa de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor global da obrigação, objeto do contrato administrativo, por cada dia de atraso;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 40 de 53

15.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do prestador dos serviços perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

15.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria requisitante, pela autoridade superior.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas em observância à supremacia do interesse público e nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Vias Urbanas, o recebimento dos serviços, tendo a Administração através da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos o prazo de até 02 (dois) dias para lavrar o “Termo de Recebimento dos serviços”.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Projeto básico/especificações técnicas e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 41 de 53

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Montalvânia/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

21.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Montalvânia/MG, de de

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Nome
Empresa
CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 42 de 53

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO/EDITAL E SEUS ANEXOS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.....), e em conformidade com o disposto na lei federal de licitação nº 8.666/93 **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 091/2022 – Tomada de Preços nº: 012/2022, e que não existe fato impeditivo quanto a participação da empresa qualificada acima em participar no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do futuro contrato administrativo, caso a mesma seja declarada vencedora do certame;
- b) no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Montalvânia-MG;
- d) renúncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data ;...../...../.....

Nome do signatário

CPF nº: >>>

Observações: Esta declaração deverá ser entregue pelo representante da licitante, à Comissão de Permanente de Licitação no ato do credenciamento. E na ocorrência de não constituir representante para se fazer presente no ato do certame, esta declaração deverá ser anexada junto com documentação de habilitação (envelope 01), sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 43 de 53

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesanais das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente), conforme descrito no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local/data..... de de

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 44 de 53

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE PARA CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesanais das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente), conforme descrito no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 012/2022, DECLARA expressamente que: até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data,.....de.....de

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação, sob a pena de inabilitação.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 45 de 53

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DOS ARTIGOS (43 A 45) DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

SÍNTese DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente), conforme descrito no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas.

DECLARAÇÃO

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n.º 123/06, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

Nome:>

CPF:>

Observação> A proponente licitante na qualidade de microempresa e ou empresa de pequeno porte, que manifestar interesse de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá elaborar esta declaração e anexa-la junto com a documentação de habilitação e enfeixar no envelope 01, sob pena de impedimento de gozar dos benefícios de apresentar as certidões vencidas.



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 46 de 53

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(local/Data)....., de de 2022

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
Att. Comissão Permanente de Licitação
MOTALVÂNIA-MG

Prezados Senhores,

A empresa (.....qualificar.), através do seu representante (.....qualificar.), infra assinado, tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, processo licitatório nº 091/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022, objeto de **“execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente)”**, recurso financeiro objeto de repasse através SEGOV, através de transferência especial (UD-1491), em atendimento à Emenda Parlamentar, nos termos da indica 99.601 conforme descrito no anexo I - projeto básico/especificações técnicas, não obstante certificamos que tomamos conhecimento de todos os instrumentos que integram a licitação objeto da Tomada de supracitada e em face disto concordamos em executar os serviços, conforme detalhado no quadro abaixo.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VR. GLOBAL
01	Vb	01	Contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente), objeto do preço médio obtido em face de orçamentos perquiridos para a instalação do sistema de energização solar em cada localidade.	

Valor global da Proposta - R\$(.....)

Faz parte integrante da nossa proposta, os materiais e serviços em conformidade com o detalhado nos lotes abaixo:



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 47 de 53

LOTE ÚNICO – COMUNIDADE DE BURITIZINHO, REMANSÃO E VERTENTE

	COMUNIDADES, BURITIZINHO, REMANSÃO E VERTENTE	un	1,00		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	BALSA PARA BOMBA SUBMERSA	UND	3,00		
1.1	BARRA BORNER TERRA 10,00MM	UND	4,00		
1.2	BORNER SAK D 10,00 MM	UND	36,00		
1.3	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 1,50 MM	M	3,00		
1.3	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 2,50 MM	M	4,00		
1.4	CABO ANTICHAMA FLEXIVEL 750V 4,00 MM	M	40,00		
1.5	CABO FLEXÍVEL 06/AKV MAXVINIL 3 COND 2,50 MM	M	150,00		
1.5	CABO FLEXÍVEL 06/AKV MAXVINIL 3 COND 4,00 MM	M	200,00		
1.6	CAIXA MONTAGEM CN13 0500 X 500 X 250	UND	4,00		
	CANALETA PLASTICA 50 X 30	M	2,00		
	CHAVE LIGA-DESLIGA DUPLA 30A CSD-830	UND	2,00		
	DISJ. SHB2 DC - CO10A 1000V	UND	3,00		
	DISJ. SHB2 DC - CO10A 500V	UND	1,00		
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 1000V DC	UND	1,00		
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 20KA AC 275V	UND	5,00		
	DPS DISPOSITIVO CONTRA SURTO 500V DC	UND	3,00		
	ELETROBOMBA SUB 4" R95-ST4-14 1.5 KW 2.0 HP	UND	2,00		
	ELETROBOMBA SUB 4" R95-ST4-19 2.2 KW 3.0 HP	UND	1,00		
	ESTRUTURA METALICA C.E.M	UND	48,00		
	FILTRO 120 X 120	UND	8,00		
	HASTE COBREDA 1/2X2,40N	UND	8,00		
	INSTALAÇÃO	SC	4,00		
	INVERSOR DE TENSÃO PH380 5.5CV P/ BOMBA SOLAR TRIF.220V.	UND	1,00		
	INVERSOR DE TENSÃO PH380 3HP P/ BOMBA SOLAR TRIF.220V.	UND	2,00		



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 48 de 53

	INVERSOR DE TENSÃO PH380 P/ BOMBA SOLAR TRIF.380V.	UND	1,00		
	MINI DISJUNTOR 2 POLO LK-20 20A	UND	4,00		
1.7	MODULO SOLAR FOTOVOLTAICO POLICRISTALINO 330W	UND	57,00		
	MOTOR SUB 220V 4" TRIFASICO 2 HP	UND	2,00		
	MOTOR SUB 380V 4" TRIFASICO 3 HP 4QSY GIULLI	UND	1,00		
1.8	PRENSA CABO PG13.5 1/2 CZ	UND	20,00		
	PRESILHA GTDU P/HASTE COBREADA 1/2 MS	UND	6,00		
	QUADRO DE PROTEÇÃO AC/DC PARA INVERSOR DE 5.5HP 220V	KIT	1,00		
	QUADRO DE PROTEÇÃO AC/DC PARA INVERSOR DE 5.5HP 380V	KIT	1,00		
	TAMPA SEPARADORO 04-10MM	UND	4,00		
	TERMINAL FORQUILHA 4,0 - 6,0MM	UND	60,00		
	TERMINAL TUBO 2,5MM	UND	24,00		
	TERMINAL TUBO 4,0MM	UND	120,00		
	TERMINAL TUBO DUPLO 4,0MM LJ	UND	32,00		
Subtotal					

Outrossim, declaramos que:

- Tomamos conhecimento do local onde serão executadas os serviços de instalação do sistema de energia solar.
- Declaramos ainda que assumimos total responsabilidade pela conclusão dos serviços no prazo definido pelo Município, qual seja no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da ordem de serviço.
- Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhista, despesas com o fornecimento das placas de energia solar, bem como todos os materiais e ferramental necessários à perfeita execução dos serviços nas três comunidades rurais, objeto do processo licitatório nº 091/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022;



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 49 de 53

Não obstante certificamos que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data final prevista para sua entrega, até que o contrato seja assinado pelas partes e nos comprometemos a assinar o contrato administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Administração.

Local e data

Atenciosamente,

Ass. signatário ou representante legal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 50 de 53

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Montalvânia
At. Comissão Permanente de Licitação
MONTALVÂNIA/MG

Prezado Senhor,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº: 091/2022 – Tomada de Preços nº: 012/2022, que tem como objeto a Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesanais das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente), conforme descrito no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas

Não obstante certifica que o mesmo está autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

Local/Data _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante
)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 51 de 53

MODELO - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente), conforme descrito no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas.

A Prefeitura Municipal de Montalvânia/MG, através de seu órgão administrativo, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.097.791/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fredson Lopes França, no uso das atribuições legais, autoriza a empresa(qualificar)....., a dar início na “execução de dos serviços de instalação de sistema de energia solar, em observância ao detalhado no anexo I - projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas, nos termos do instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº 091/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022, no valor global de R\$ (.....), devendo os serviços serem concluídos dentro do prazo 30 (trinta) dias a contar da presente data, conforme previsto no contrato administrativo, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.

Montalvânia, de de

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal

Recebido em:...../...../.....

Assinatura do representante da Contratada



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 52 de 53

MODELO - TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Declaramos que nesta data compareceu em nossa presença o representante credenciado da empresa (qualificar)..... Sr. (qualificar.....), para fazer a entrega dos serviços, objeto de contrato firmado em...../...../..... objeto da execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente), conforme descrito no projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Vias Públicas, nos termos do Processo Licitatório nº 091/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022, objeto do contrato administrativo celebrado em/...../.....

Conforme se constatou a obra foi realizada a contento, dentro dos padrões normais, estando, portanto, em condições de serem recebidos provisoriamente pela Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais

Este documento, tem validade de 15 (quinze) dias a contar da data da sua assinatura, porém não desobriga a Contratada de quaisquer responsabilidades, especialmente no que se refere à obediência às normas e especificações técnicas contidas no contrato acima citado, ou de qualquer garantia quanto aos serviços executados, nem a exime ou exclui das responsabilidades previstas em lei.

Montalvânia(MG), de.....de.....

Fredson Lopes França
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante.....
Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____



PREFEITURA DE MONTALVÂNIA - MG

Administração: Gente que faz

CNPJ: 17.097.791/0001-12

www.montalvania.mg.gov.br

licitacao@montalvania.mg.gov.br



EDITAL RETIFICADO - Página 53 de 53

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

A Prefeitura Municipal de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que o não acudimento ao chamamento previsto da TP Nº 012/2022 – Às 09 horas do dia de hoje, resolve pela republicação do Edital, objeto de Execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente), ficando definida a nova data para entrega de envelopes/sessão pública para o dia 16/12/2022 – 09h00min, na forma que segue:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

SINTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para a “**contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica), para execução de serviços de instalação de sistema de energia solar, incluso despesas com mão de obra, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como fornecimento das placas de energia solar e todo material que se fizer necessário, pautando no fornecimento de energia elétrica para as bombas instaladas nos poços artesianos das Comunidades Rurais de: (Buritizinho, Remansão e Vertente)**”, recurso financeiro objeto de repasse através SEGOV, através de transferência especial (UD-1491), em atendimento à Emenda Parlamentar, nos termos da indica 99.601 conforme descrito no anexo I - projeto básico/especificações técnicas, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obra e Vias Públicas

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Preço Global

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 16/12/2022 até as 09h00m – horário de Brasília

SESSÃO DE JULGAMENTO: Dia 16/12/2022 – 09h05m – horário de Brasília

Maiores informações, sobre o instrumento convocatório/edital e anexos, poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@montalvania.mg.gov.br onde considerando o princípio da isonomia e da transparência as respostas serão postadas no site oficial do Município www.montalvania.mg.gov.br – Departamento de Licitações.

Montalvânia/MG, 11 de novembro de 2022.

Elivando Nonato da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 011, de 1º.07.2022